

Art. 2º Estabelecer que a designação constante do art. 1º vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme determina o art. 7º, § 1º, da Resolução nº 14/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO

Presidente

### **PORTARIA Nº 1886**

**PRESIDÊNCIA / TRIBUNAL PLENO (PRESI)**

**PORTARIA Nº 1886, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia THALITA DE FÁTIMA MENDONÇA BENTO para exercer o cargo comissionado de Assessor de Juizado Especial.

*O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do no Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.070429 /2022-59-TJ,*

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 8º e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, THALITA DE FÁTIMA MENDONÇA BENTO, matrícula 813.338-7, para provimento do cargo em comissão de Assessor de Juizado Especial (CJ-007), vinculado à Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais, do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, que vagará com a exoneração da servidora Sanara Cristina Ferreira Nunes Oliveira, matrícula nº 197.100-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO

Presidente

**(SIGAJUS) nº 04101.052903/2022-95.**

**PRESIDÊNCIA / TRIBUNAL PLENO (PRESI)**

Processo Administrativo (SIGAJUS) nº 04101.052903/2022-95.

Assunto: Aquisição de munições – Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação.

Interessado: Gabinete de Segurança Institucional deste Tribunal.

### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo inaugurado por meio de proposição formulada pelo Gabinete de Segurança Institucional – GSI/TJRN, através do Ofício nº 145/2022 (fls.02/03), no qual pleiteia à Presidência deste Tribunal a aquisição de munição 9x19 mm, do tipo operacional e treina, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

À Instrução processual, o Gabinete de Segurança Institucional – GSI juntou o Planejamento da Contratação (fls. 06/10) elaborado pela Comissão Permanente para aquisição de armas e equipamentos de segurança institucional, conforme as especificações técnicas necessárias para elaboração do Termo de Referência, também, em anexo (fls. 13/24).

Em continuidade, o GSI juntou as demais documentações: i) Proposta de preço fornecida pela empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC (fls. 28/30), cujo valor estabelecido foi de R\$ 166.765,40 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); ii) Declaração de exclusividade emitida pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais e Defesa, declarando que a CBC é a única empresa fabricante e fornecedora das munições objeto da pretensa contratação (fls.31/34); iii) Portaria nº 16-D LOG, de 28 de dezembro de 2004 e expedida pela Secretaria Geral do Exército, que regulamenta a marcação de embalagens e cartuchos de munição (fls. 36 /40); iv) Notas Fiscais de fornecimento de munição a outros beneficiários (fls.42/54); v) Documentos de comprovação de habilitação e regularidade fiscal (fls.56/70) e vi) Contratos já celebrados entre a empresa e outros órgãos públicos (fls. 72/129).

Seguindo o trâmite processual, a Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios elaborou a minuta do contrato (fls. 133/146) e analisou a Lista de Verificação 2, da Portaria Conjunta nº 63-TJ, de 06/11 /2018 (fls. 148/151), assim como, o GSI analisou a Lista de Verificação 1, da Portaria Conjunta nº 63-TJ, de 06/11/2018 (fls. 155/161).